



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.225/2000

**“DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO
POR INTERESSE PÚBLICO, DA ÁREA
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS” .**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desapropriar por interesse público, o lote nº 23, quadra nº 10, do Loteamento Parque das Nações, de propriedade do Senhor Valdir Ferreira dos Santos, portador da carteira de identidade Rg nº 375.998 SSP/MT e CPF nº 204.876.061-91.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária 03.07.021.2020 – 4210 – Aquisição de Imóveis da Secretaria Municipal de Viação, Obras e

Urbanismo, cuja equipe técnica promoverá a avaliação do imóvel a ser desapropriado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em
Várzea Grande, 27 de junho de 2.000.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal